



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

0002 / 2019

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ /2019

AO PROJETO DE LEI Nº 88/2019

Modifica o Art. 25 do Projeto de Lei 088/2019, na
forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1º Modifica-se o Art. 25 do projeto de Lei 086 de 2019, abaixo transcrito:

~~“Art. 25 A transferência de Potencial Adicional Construtivo poderá ser aplicada para imóveis pertencentes ou não ao perímetro desta Operação Urbana Consorciada”~~

“Art. 25 A transferência do Certificado de Potencial Adicional Construtivo - CEPAC poderá ser aplicada apenas para imóveis pertencentes ao perímetro desta Operação Urbana Consorciada.”

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 15 DE 03 DE 15

Márcio Martins
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 17 - Patriolino
Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3444.8359 - vereadormarciomartins@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa ora apresentada ao PROJETO DE LEI 088/2019, visa modificar o art. 25 do projeto em epígrafe.

Esta alteração busca restringir os efeitos negativos da especulação imobiliária à área do perímetro da respectiva Operação Urbana, impedindo que o direito de construir acima dos índices urbanísticos das regras edilícias sejam transferidos para áreas fora da operação.

Nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE _____



Márcio Martins
Vereador